



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Interino: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3107-0112 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.602.842 de 10/10/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **6 (seis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 10/10/2025, protocolado sob nº 1.962.752, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.602.842** no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA:05411972663(Padrão: ICP-Brasil)
CIBELE GALDINO DA SILVA SOUZA:(Padrão: Gov-BR)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 10 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente

Edneiton Alves Cerqueira
Escrevente Autorizado

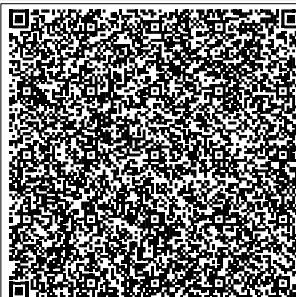
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 93,86	R\$ 26,66	R\$ 18,24	R\$ 4,96	R\$ 6,44
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,48	R\$ 1,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,60



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00261252072538518



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1137534TIBB000207739DF258

Página 000001/000006 Registro Nº 1.602.842 10/10/2025		Protocolo nº 1.962.752 de 10/10/2025 às 06:51:17h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.602.842 em 10/10/2025 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 93,86	R\$ 26,66	R\$ 18,24	R\$ 4,96	R\$ 6,44	R\$ 4,48	R\$ 1,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,60

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA,
CONTRATO MODELO OU PADRÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

Nome do(a) requerente:
IMPACTO INTERNET LTDA – RUA DOS TEXTEIS, 732 – CEP:8490-600 – CIDADE TIRADENTES – SÃO PAULO-SP

Endereço:

nesta Capital, abaixo assinado (a), vem requerer a Vossa
Senhoria o
REGISTRO do anexo documento constante de:

nome do contrato / documento a ser registrado:
CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE 11/09/2025.

P. Deferimento,

São Paulo 02/10/2025



Documento assinado digitalmente
CIBELE GALDINO DA SILVA SOUZA
Data: 02/10/2025 10:52:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

assinatura

Página

000002/000006

Registro Nº

1.602.842

10/10/2025

Protocolo nº 1.962.752 de 10/10/2025 às 06:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.602.842** em **10/10/2025** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 93,86	R\$ 26,66	R\$ 18,24	R\$ 4,96	R\$ 6,44	R\$ 4,48	R\$ 1,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,60



CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada COMODANTE, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA			
Nome Empresarial: IMPACTO INTERNET LTDA			
CNPJ: 30.090.709/0001-96	Inscrição Estadual: 119.254.392.114	Ato de Autorização - Anatel: nº 7442	
Endereço: Rua dos Têxteis, 732			
Bairro: Chácara Santa Etelvina	Cidade: São Paulo	Estado: SP	CEP: 08490-600
Telefone: (11) 2558-6840	S.A.C: 9090 94928-9821	Site: www.impactointernet.com.br	E-mail: impacto@impactointernet.com.br

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **COMODATÁRIO** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet banda larga.

O **COMODATÁRIO** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **COMODANTE**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente contrato trata da cessão do equipamento, pela **COMODANTE** ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos, descritos no **TERMO DE ADESÃO**, por meio do comodato.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço informado no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO

2.1 A adesão ao presente Contrato pelo **ASSINANTE** pode efetivar-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos abaixo elencados:

2.1.1 Por meio de **ASSINATURA** de **TERMO DE ADESÃO IMPRESSO**;

2.1.2 Por meio de **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** de **TERMO DE ADESÃO**;

2.1.3 Por meio de **ACEITE TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**.

2.2 Por meio da **ASSINATURA** ou **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** ou **TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**, o **ASSINANTE** declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todos os direitos, deveres e garantias de atendimento, condições dos serviços ofertados, detalhes referentes a plano de serviço, valores de mensalidade, formas de pagamento, velocidade de download e upload, garantia de banda e franquia de consumo.

2.2.1 Nas formas de aceite citadas no item 2.1.2, o **COMODATÁRIO(A)** receberá uma cópia dos contratos e termos firmados por um dos seguintes canais:

A) Endereço eletrônico indicado nos dados de cadastros;

B) Portal do assinante disponibilizado pela **COMODANTE**;

C) Website da **COMODANTE**.

2.3 As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com formato digital (no formato eletrônico e/ou biométrico) fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil, possuindo autenticidade e integridade.

2.4 A **COMODANTE** poderá a seu próprio critério solicitar meios que comprovem a identidade ou identificação do **COMODATÁRIO(A)**, com intuito de mitigar fraudes ou falsificações nos procedimentos de contratação dos serviços. Entre os mecanismos de segurança adotados, a **COMODANTE** poderá solicitar selfie (registro digital fotográfico) do titular juntamente com um documento de identificação.

2.5 Após formalizada a contratação por qualquer outro meio por ele disponibilizado, salvo no estabelecimento comercial, o uso dos serviços ou a ausência de manifestação objetiva da desistência da contratação pelo **COMODATÁRIO(A)** por mais de sete dias consecutivos, a contar da data de ativação dos Serviços, implicará na anuência e aceitação integral dos termos deste instrumento e características do serviço contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A)

3.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO**, incluindo conduites e canaletas, para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como aluguéis, energia elétrica etc. Cabe ainda ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

Página

000003/000006

Registro Nº

1.602.842

10/10/2025

Protocolo nº 1.962.752 de 10/10/2025 às 06:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.602.842** em **10/10/2025** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 93,86	RS 26,66	RS 18,24	RS 4,96	RS 6,44	RS 4,48	RS 1,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 156,60

3.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** utilizar e administrar os equipamentos cedidos em comodato como se próprios fossem, de acordo com a finalidade estipulada em contrato, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, tendo em vista que tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

3.3 O(a) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

3.4 O(a) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, observando das normas de utilização.

3.5 O(a) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

3.6 O(a) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** no endereço descrito no cabeçalho, caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, nos termos do Art. 82, §4º da Resolução 765/2023 da Anatel, estando autorizado à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos mediante visita técnica no local da instalação.

3.7 Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado. Podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias

de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único. O **COMODATÁRIO(A)** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em comodato configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte do **COMODANTE**.

3.8 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado através de fatura de cobrança.

3.9 O **COMODATÁRIO(A)** declara ter ciência de que a remoção do lacre adesivado junto ao equipamento cedido em comodato, descrito acima, ensejará na cobrança do valor atual de mercado.

3.10 O **COMODATÁRIO(A)** por meio da assinatura no **TERMO DE ADESÃO** declara que caso o prazo do Art. 82, § 2º da Resolução 765/2023 da Anatel seja excedido decorrente de sua culpa/responsabilidade, o **COMODANTE** poderá cobrar os valores dos equipamentos conforme descrito na cláusula 3.7.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO**

4.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, o qual este está vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar o item 3.6 acima mencionado.

4.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

5.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo - SP, e encontra-se disponível na Área do Assinante.

5.2 A **COMODANTE** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual o qual será registrado em cartório e disponibilizado na Área do Assinante juntamente com os demais contratos.

5.3 Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (e-mail), ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **COMODATÁRIO**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de 12 (doze) meses, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses), por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

7.2 O(a) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados e que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação.

7.3 Constatando a ausência do **COMODATÁRIO**, este, desde já, autoriza os funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de outra pessoa, maior de 18 (dezoito) anos.

7.4 Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

7.5 O **COMODANTE** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **COMODATÁRIO**, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

7.5.1 O **COMODANTE** se compromete a não:

A) alterar os dados do **COMODATÁRIO**;

B) divulgar os dados do **COMODATÁRIO**, exceto se exigido pela lei, ou se o **COMODATÁRIO** permitir expressamente por escrito;

C) acessar os dados do **COMODATÁRIO** exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do **COMODATÁRIO** em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

7.5.2 Não obstante o disposto neste contrato, as informações confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses:

A) exigência legal aplicável;

</

B) Ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou

C) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, o COMODANTE divulgará as informações confidenciais somente até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das informações confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às informações confidenciais.

7.5.3 O COMODANTE não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela COMODATÁRIO e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

7.6 De acordo com o Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia, aprovada pela ANATEL 614/2013, bem como pela Lei nº. 12.965/2014 (Marco Civil na Internet), o COMODANTE deverá manter os dados cadastrais e os Registros de Conexão dos COMODATÁRIOS pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1 O COMODATÁRIO autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido Informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela COMODANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

8.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

8.1.2 Dados relacionados ao endereço do COMODATÁRIO tendo em vista a necessidade da COMODANTE identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

8.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do COMODATÁRIO perante esta COMODANTE.

8.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do COMODATÁRIO, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da COMODANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula 8.1 não são exaustivas.

8.2.1 A COMODANTE informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

8.2.2 O COMODATÁRIO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da COMODANTE bem como do COMODATÁRIO.

8.3 É garantido ao COMODATÁRIO, titular dos dados pessoais tratados, de acordo com o art. 9º da LGPD, a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais. Ficam garantidas, ainda, a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento. Todas as informações estarão facilmente acessíveis, de forma clara e precisa, sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

8.3.1 O COMODATÁRIO, titular dos dados, nos termos do artigo 18, inciso VI, da LGPD, também possui o direito de solicitar a exclusão dos dados pessoais tratados com seu consentimento, com exceção das hipóteses previstas no art. 16 desta Lei. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do COMODANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o COMODATÁRIO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

8.3.2 O COMODATÁRIO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da COMODANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

8.4 Em eventual vazamento indevido de dados a COMODANTE se compromete a comunicar seus COMODATÁRIOS sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

8.5 O COMODANTE informa que serão adotadas todas as medidas cabíveis para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

8.5.1 A COMODANTE informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

8.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na cláusula 8.3. Passado o termo de guarda pertinente a COMODANTE se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUCESSÃO E DO FORO

9.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de São Paulo - SP, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O COMODATÁRIO irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponível na sede da COMODANTE.

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

ASSINATURA:	Assinado digitalmente por: CIBELE GALDINO DA SILVA SOUZA CPF: 348.823.778-88 Certificado emitido por 2º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP Data: 11/09/2025 13:17:05 -03:00	Documento assinado digitalmente  CIBELE GALDINO DA SILVA SOUZA Data: 11/09/2025 11:58:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
COMODANTE:		IMPACTO INTERNET
CNPJ:		30.090.709/0001-96

Página 000005/000006 Registro Nº 1.602.842 10/10/2025		Protocolo nº 1.962.752 de 10/10/2025 às 06:51:17h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.602.842 em 10/10/2025 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 93,86	R\$ 26,66	R\$ 18,24	R\$ 4,96	R\$ 6,44	R\$ 4,48	R\$ 1,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,60

Página 000006/000006 Registro Nº 1.602.842 10/10/2025		Protocolo nº 1.962.752 de 10/10/2025 às 06:51:17h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.602.842 em 10/10/2025 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 93,86	R\$ 26,66	R\$ 18,24	R\$ 4,96	R\$ 6,44	R\$ 4,48	R\$ 1,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,60

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
CIBELE GALDINO DA SILVA SOUZA - CPF: 348.823.778-88

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 11/09/2025 13:17:22 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 112722.2025.09.11.00452932-80

Em Testemunho da Verdade
SÃO PAULO/SP, quinta-feira, 11 de setembro de 2025
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA-TABELIÃO
2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP

Data: 11/09/2025 13:17:22 -03:00

Código de validação: 2TNQFP7CFTKPBAAH3RX
<https://www.docautentico.com.br/valida/2TNQFP7CFTKPBAAH3RX>